



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI N° 231/02**

**SÚMULA:** *Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, áreas de terras dentro do perímetro do município, para construção de unidades habitacionais do Programa Vila Rural.
- Artigo 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a contrução das unidades habitacionais.
- Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder urbanização específica do(s) terreno(s) referido(s) no artigo 1º desta Lei.
- Artigo 4º** - Fica a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR isenta do cumprimento referente à destinação de 35% das áreas públicas de que trata a Lei Federal nº 6.766/79, nos termos do artigo 3º da Lei nº 9.785/99.
- Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 206/01.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2002.

**ELIAS FARAH JUNIOR**  
Prefeito Municipal